

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.083/2009 – de 15/05/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Paróquia Santo Agostinho e com a Diocese de Juína-MT, e a fazer abertura de crédito especial caso necessário, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Paróquia Santo Agostinho, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.452.683/0001-34**, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º **605**, módulo **V**, no Município de Juína-MT, e, com a Diocese de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.452.683/0001-43**, com sede na Rua das Palmeiras, n.º **187**, Módulo **III**, no Município de Juína-MT, e repassar recursos financeiros, respectivamente, no valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** e **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, com o fim de pagar mão de obra para reformar, reparar, ampliar, melhorar benfeitorias em Edificações a serem cedidos para a Municipalidade.

Parágrafo Único. O objeto do Termo de Cooperação consiste na cessão por parte da Paróquia Santo Agostinho e da Diocese de Juína-MT de Imóveis e Edificações de sua propriedade para o desenvolvimento de atividades necessárias do Centro de Educação Infantil.

Art. 2.º A cessão de uso dos Imóveis e Edificações da Paróquia Santo Agostinho será até a data de **31.12.2009**, podendo ser prorrogada por **01 (um)** ano, desde que haja interesse entre as partes, sendo que o prazo para o uso do Imóvel e Edificação da Diocese de Juína-MT será indeterminado, conforme ajuste feito anteriormente.

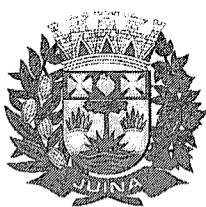
Parágrafo Único. A cessão de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 3.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. **25, caput**, da Lei n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**.

Art. 4.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, sendo que os recursos necessários ao cumprimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

7 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7.001 -	Departamento de Educação
12 -	Educação
365 -	Educação Infantil
33.90.41.00 -	Contribuições
1.133 -	Termo de Cooperação com a Diocese de Juína.....R\$ 9.800,00
	Termo de Cooperação com a Paróquia Santo Agostinho....R\$ 47.400,00

Art. 5.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - **ANULAÇÃO PARCIAL** - das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**:

7 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
7.002 -	Departamento de Cultura
392 -	Difusão Cultural
1.093 -	Construção da Casa da Cultura
4490.51.00 -	Obras instalações.....R\$ 57.200,00

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7.º Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de **60 (sessenta)** dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **15 de maio de 2009**.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal